



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**PORTARIA Nº. 502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII e XX do art. 57 e a alínea “d” do inciso II do art. 95, c/c o § 4º. do art. 102, todos da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a ASSOCIAÇÃO DA 3ª. IDADE DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.930.585/0001-62, com sede nesta Cidade, representada por sua Presidente, Srª. Ana de Fátima Fernandes, a utilizar a 2ª. Etapa do Mercado Municipal de Alexânia/GO, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de realização da atividade “Forró da 3ª. Idade”, sendo esta uma atividade cultural e de lazer que cumpre um importante *mínus* público.

Parágrafo único. A 2ª. Etapa do Mercado Municipal de Alexânia poderá ser utilizada para a finalidade prevista no *caput* deste artigo todos os domingos, das 19h00min às 23h00min.

Art. 2º. A Autorização é outorgada em caráter precário, conforme § 4º. do art. 102 da Lei Orgânica do Município, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o bem imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente

Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no art. 1º. desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o bem público para terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Alexânia/GO;
- d) negar cumprimento às normas Municipais, Estaduais e Federais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

e) usar o espaço para propaganda, de qualquer natureza, ressalvadas aquelas pertinentes ao objeto da presente Portaria; e

f) Instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º. A Autorizada ficará responsável pela segurança dos participantes durante a realização das atividades, devendo possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALLYSSON SILVA LIMA**

Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas>).

Alexânia/GO, 29/12/2023.

